**LEI Nº 1.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 660m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 4.080 do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio–MS, para a empresa FD – FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.419.671/0001-66, com endereço na Praça Garibaldi Medeiros, s/nº, Centro, objetivando a construção de um laboratório de análises clínicas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio–MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal